



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – CPL/SEED

PROCESSO Nº: 0021.0078.1299.0003/2023 - CPL /SEED;

PROCESSO SIGA: 00021/SEED/2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR;

CONTRATADO: INOVADADOS LTDA, sob o CNPJ 10.497.494/0001-15, com sede na Avenida Carlos Gomes nº 250, Jesus de Nazaré, CEP 68908-125, Macapá-AP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR – PROESC.

JUSTIFICATIVA: O serviço de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de solução de educação integrada de gestão escolar, na modalidade SaaS (software como serviço), compreendendo, capacitação, migração de dados, implantação, manutenção e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico a sistemas de gestão educacional, gestão do transporte escolar, gestão da merenda escolar, portal de pais e alunos, portal dos professores e biblioteca – PROESC.

Para a CONTRATAÇÃO do referido objeto não há como instaurar um respectivo processo licitatório, considerando a inviabilidade de competição pelos serviços. Assim, o objeto é impossível de ser cotejados por meio de critérios, objetivos de aferição, tornando assim justificada a inexigibilidade deste ato administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

PROGRAMA: 0006 – Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049, Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **PERÍODO:** 12 (doze) meses;

VALOR TOTAL: R\$ 7.239.540,00 (sete milhões duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais).

Macapá – AP, 17 de abril de 2024.

MARLON NERY DA COSTA
Presidente - CPL/SEED
Decreto nº 1599/2024 – GEA

Ratifico na forma art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Macapá-AP, __/__/2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023- GEA